



www.syspel.com.br

Cronograma REINF

Instrução Normativa SRF 1996/2020

Início da Obrigatoriedade	Prazo de Entrega da EFD-Reinf	Empresa/Empregador
01.05.2018	15.06.2018	1º grupo: Entidades Empresariais com faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78 milhões
10.01.2019	15.02.2019	2º grupo: demais Entidades Empresariais, exceto as optantes pelo Simples Nacional que estiveram enquadradas neste regime em 01.07.2018 em consulta ao CNPJ, referentes aos fatos ocorridos a partir de 01.01.2019
10.05.2021	15.06.2021	3º grupo: obrigados ao Reinf que não estejam enquadrados nos grupos 1º, 2º e 4º, referentes aos fatos ocorridos a partir de 01.05.2021. Enquadram-se neste grupo: Entidades Sem Fins Lucrativos, Pessoas Físicas (exceto empregador doméstico), Empresas enquadradas no Simples Nacional em 01.07.2018, mediante consulta por CNPJ, e Empresas abertas posteriormente à 01.07.2018, mesmo que não optantes pelo Simples Nacional;
08.04.2022	13.05.2022	4º grupo: Entes Públicos e as Organizações Internacionais, referentes aos fatos ocorridos a partir de 01.04.2022.

Importante, a EFD-Reinf será transmitida mensalmente até o dia **15 do mês seguinte** à escrituração, caso este não seja dia útil, a entrega deverá ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior.

Att

Suporte Técnico

Fone 11-**2958-4392**

suporte@syspel.com.br